

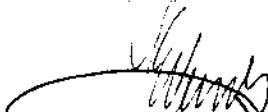


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 02 de junho de 2020.


Maria Elisabete Nunes

Secretária Municipal de Assistência Social

A presente justificativa trata da Aquisição parcelada de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas), na cidade de Propriá/SE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ** e a empresa **MARIA JOSÉ BENTO NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.975.879/0001-46, com sede à Rodovia Mário Covas, BR 101, nº 00 - Zona Urbana - Propriá/SE, CEP: 49.900-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDSON FEITOZA NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.531.554 SSP/SE, CPF nº 006.862.825-07, objetivando Aquisição parcelada de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas), na cidade de Propriá/SE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, QUE O INCISO II do artigo 6º da Lei de licitações e contratos define como Serviço toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, dentre eles os trabalhos técnico-profissionais.

CONSIDERANDO, QUE os Serviços Sócio Assistenciais utilizam programas *on line* específicos para alimentar/repassar informações sobre o quantitativos de atendimentos ofertados para os entes federados governo e união.

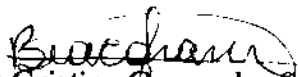
CONSIDERANDO, que com fulcro no inciso V, artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos, a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Ilustríssima Sr. Secretária de Assistência Social de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 02 de junho de 2020.


Beatriz Cristina Gomes dos Santos
Assessoria Técnica